



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4531—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	27
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	27
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	27
DIRETORIA GERAL.....	28
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	29
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	29
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	30
DIRETORIA FINANCEIRA	32
ESMAT	34

SEÇÃO JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a vítima ALANE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, filha de Maria Aparecida Pereira de Oliveira, com endereço na Rua Paraíso, setor Mangueiras, nº 61 em Ananás/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido da sentença proferida nos autos nº 0000456-98.2019.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Com essas considerações, JULGO PROCEDENTE o pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência formulado pela requerente e, por conseguinte, confirmo a decisão liminar, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 487, I do Código de Processo Civil. Sem custas. (artigo 28 da Lei 11.340/2006) Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se a baixa no sistema. Publique. Registre-se. Cumpra-se. Ananás - TO, 26 de maio de 2019. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 07 de julho de 2019. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial, que digitou e subscreveu.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA

Autos n. 5000531-63.2007.827.2706 Chave do processo: 383076672714

Classe da ação: Ação Civil Pública Cível Valor da causa: 1000.00

Requerente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido(s): DEUSDEDIT BERNARDO NETO - CPF n. 046.094.339-15

A Excelentíssima Senhora MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para INTIMAR o requerido **DEUSDEDIT BERNARDO NETO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG 315.603 SSP/PR e do CPF 046.094.339-15, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, do despacho do evento 186 e para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 26/08/2019, às 16h00min, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela Juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum localizado na Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.8139-05, para o fim único de proceder à tentativa de acordo. **CIENTIFICANDO-LHE** de que poderá firmar um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público para resolução consensual do objeto desta ação. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905, telefone (63) 3501-1500.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 03 de julho de 2019. Eu, DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

1ª vara de precatórios

Intimações aos advogados

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0012019-80.2019.827.2706

CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Nº 0500053-57.2006.8.12.0048

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA VARA ÚNICA COMARCA DE RIO NEGRO-MS

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DO EXEQUENTE(S): Dr. DÁLVIO TSCHINKEL OAB/MS 2039 e Dra JULIANA SIMONIELE SALDANHA

TSCHINKEL OAB/MS 10.645

REQUERIDO: HÉLIO FERNANDES DIAS outros

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte exequente para que promova o pagamento de custas, na forma especificada do cálculo vinculado ao processo, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

2ª vara da família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 20 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, Processo nº 0000423-07.2016.827.2706, ajuizada por F.S.M.T. e outra em face de ESSIVALDO GONÇALVES TEIXEIRA, sendo o presente para INTIMAR: as partes requerentes, representadas pela genitora Sra STELLA MARIS DE SANTANA MONTEIRO, brasileira, convivente em união estável, lavradora, inscrito(a) no RG sob o nº 21.144 SSP/TO, CPF nº 777.553.831-72, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 19 de junho de 2019. Eu, DENILZA MOREIRA DE MELO LEAL, que o digitei e conferi. (rcsv)

Editais de publicações de sentenças de interdição**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0001607-90.2019.827.2706, ajuizada por ALDENISA SOUSA, brasileira, união estável, beneficiária do INSS, inscrita no RG sob o nº 1.319.388 SSP/TO e CPF nº 175.302.373-49, residente e domiciliada na Rua 09, nº 93, Setor Dom Orione, Araguaína-TO, em face de PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, aposentado, inscrito no RG sob o nº 1.281.951 SSP-TO e CPF nº 020.192.211-87, residente no endereço supra, portador de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (CID10 J44.8 e R06.0), com a respiração ofegante, AVC prévio, Hipertenso. Pela Juíza, no evento-16, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Adoto o presente termo como relatório. Decido. Foi designada visita in loco, cujo ato constatou-se a impossibilidade de realização da entrevista, tendo em vista que o interditando não estabelece nenhum tipo de comunicação. A requerente informou que o interditando foi vítima de AVCs que comprometeu sua fala e deixou-a acamado e necessitando de ajuda para todas as suas necessidades. Tendo em vista o grau de incapacidade do interditando, é perfeitamente cabível a interdição com base no Artigo 755, §3º do CPC/2015. Assim o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se a requerente para representar o requerido nos atos da vida civil. ISTOPOSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de PEDRO PEREIRA DA SILVA, nomeando-lhe ALDENISA SOUSA, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes". Araguaína-TO, 17 de maio de 2019. (ass) RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 20 de maio de 2019. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, que o digitei e conferi

Central de execuções fiscais
Às partes e aos advogados

Autos: 5002660-70.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

SAMUEL RODRIGUES FREIRES

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**Executado(s): JOSIVALDO ALVES DA SILVA - CPF: 225.482.973-49**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente EXTINGUO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 18 de junho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito. ”.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autos: nº: 0003207-49.2019.827.2706****Acusado:** GEOCIONE DO NASCIMENTO CARNEIRO**Vítima:** FABIANA DE ASSIS VILELA

Edital para Citar e Intimar **(a) acusado (a)** GEOCIONE DO NASCIMENTO CARNEIRO, brasileiro, união estável, natural de São Domingos do Araguaia/PA, nascido aos 13.08.1989, filho de Josimar Dias Carneiro e Maria Benzirene do Nascimento Carneiro, RG n.º 1377367 SSP/TO e CPF n.º 002.410.632-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigos 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais) e 147, caput, c/c art. 69, caput, ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7.º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0003207-49.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Nº dos Autos: 5000853-49.2008.827.2706****Acusado:** EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA**Vítima:** DINALVA ALVES MORAES

Edital para Citar e Intimar **(a) acusado (a)** EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, natural de Nazaré do Piauí-PI, nascido aos 14/02/1970, filho de Raimundo Alves de Souza e de Alice Barbosa de Souza. da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 129, caput, do Código Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Nº dos Autos: 5000853-49.2008.827.2706****Acusado:** EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA**Vítima:** DINALVA ALVES MORAES

Edital para Citar e Intimar **(a) acusado (a)** DINALVA ALVES MORAES, brasileira, caseira, nascida aos 28/02/1976, natural de Wanderlândia-TO, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 129, caput, do Código Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Nº dos Autos: 0000731-38.2019.827.2706****Acusado:** Á A M

Vítima: N P

Edital de intimação da vítima N P , brasileira, viúva, técnica de enfermagem, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito.."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5004539-73.2013.827.2706

Acusado: SALVADOR DA SILVA

Vítima: ROSÂNGELA ARAÚJO DOS SANTOS

Edital de intimação da vítima ROSÂNGELA ARAÚJO DOS SANTOS , brasileira, casada, cozinheira, natural de Nossa Senhora de Lurdes-SE, nascida em 01.15.08.1974, filha de Antônio Araújo dos Santos e de Maria José Rosa, da sentença proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de SALVADOR DA SILVA , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 61, II, "a" e "f", do mesmo diploma, na forma do artigo 7º, II, da Lei 11.340/2006..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0012563-68.2019.827.2706

Acusado: M M M

Vítima: W N S M

Edital de intimação do acusado M M M , brasileiro, casado, analista de sistemas, natural de Araguaína - TO, nascido aos 18/11/1983, filho de Elidia Martins de Moura Moraes e Francisco de Sousa Moraes, CPF nº 000.390.511-02,, da decisão proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; f) Fixo os alimentos provisionais para ISAAC NUNES MORAIS no valor de 30% do salário mínimo, devidos a partir da intimação, a serem depositados pelo requerido em conta bancária indicada pela requerente no ato da notificação.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0004757-13.2018.827.2707.

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado FERNANDO ROCHA DOURADO, brasileiro, casado, servidor público, nascido aos 17/10/1967, natural de Goiânia/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 427.290.681-04, filho de Luzia Rocha Dourado e Jonas Dias Dourado, atualmente em local incerto e não sabido; para apresentar DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificação, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 08(oito) testemunhas, sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (03/07/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Ação Penal nº 0002561-36.2019.827.2707**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado ILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, vaqueiro, união estável, nascido aos 07/06/1985, natural de Araguatins-TO, filho de Amadeus Gomes da Silva e Meirisvalde Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº. 007.688.791-08, atualmente em local incerto e não sabido; para apresentar DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificação, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 08 (oito) testemunhas, sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (03/07/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

AUGUSTINÓPOLIS**Diretoria do foro****Erratas****Errata**

ONDE LER-SE	LER-SE
EDITAL Nº x / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS	EDITAL Nº 202 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS

Jefferson David Asevedo Ramos
Juiz de Direito e Diretor do Foro

COLINAS**1ª vara cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª da Vara Cível desta Comarca de Colinas do Tocantins/TO, na forma da lei...

Autos: 0005008-47.2017.827.2713

Classe: Execução Fiscal

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: OLGA QUINTINA DA SILVA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso uma Ação de Execução Fiscal, acima identificada, sendo o objetivo deste: **CITAR a requerida OLGA QUINTINA DA SILVA**, (01.349.299/0001-57) - Pessoa Jurídica - para no prazo de 20 (vinte) dias para que, querendo, manifeste na causa nos termos consignados nos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será afixado no placar do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 28 de junho de 2019 (25/06/2015). Eu, (VALQUIRIA LOPES BRITO), Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude**Boletins de expediente****BOLETIM EXPEDIENTE N. 13/2019:**

Prazo: 15 (quinze) dias. AUTOS. 5001062-89.2011.827.2713. Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrada sob o n. 5001062-89.2011.827.2713, através deste INTIMA, ANTONIO NOGUEIRA FILHO, brasileiro, aposentado, RG n. 1.468.559 SSP/PI e CPF n.748.034.763-49, residente na Rua Antônio de Deus, n. 419, Centro, Inhumas, PI, Fone: (31) 3477-1212, de todos os termos da presente sentença a seguir transcrita: (...) "HOMOLOGO o acordo celebrado pelas partes para declarar a paternidade do investigado ANTONIO NOGUEIRA FILHO em relação à requerente SANDY NOGUEIRA NASCIMENTO, a qual terá inscrito em seus assentos de nascimento como pai ANTONIO NOGUEIRA FILHO, avós paternos, o nome dos pais do requerido, que poderá ser extraído dos documentos que acompanham a contestação, devendo a autora informar se haverá alteração em seu nome, permanecendo inalterados os demais dados; por conseguinte, HOMOLOGO o acordo de alimentos, ficando estabelecido que o requerido pagará à requerente o valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo até o dia 10 de cada mês; por força disto, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de

averbação,arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.Intime-se a autora para informar o nome que será adotado por ela.Intime-se o requerido, via Diário da Justiça e através de carta precatória.Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 90, § 3º, do CPC. P. R. I.

CRISTALÂNDIA
1ª escrivania cível
Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 0001257-46.2017.827.2715 CHAVE DO PROC. 510077170417

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: **MARCIA INAMBERU KARAJA**

Advogado: Mylss Maria Vilela Guimarães OAB/MT 19.401-A

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MARCIA INAMBERU KARAJÁ**, CPF: 019.691.871-58, com o seguinte endereço nos autos: Aldeia Santa Isabel do Morro, Lagoa da Confusão, Município de São Felix do Araguaia-MT, **bem como a digna advogada** de todo conteúdo da r. Sentença proferida no evento 23 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "10. ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 485, inciso IV do Código de Processo Civil.11. Sem custas e honorários advocatícios.12. Intime-se. Cumpra-se.13. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas de estilo.14. Conforme inteligência do artigo 277 do CPC, os quais dispensam a formalidade dos atos processuais desde que alcance o seu objetivo, portanto, AUTORIZO que a presente sentença tenha força de MANDADO JUDICIAL. 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-proc. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0001207-83.2018.827.2715CHAVE DO PROC. 889803459318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido BENONI SILVA PEREIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida BENONI SILVA PEREIRA, CPF: 037.015.221-20, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "18. ANTE O EXPOSTO, a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC 1. Determino as baixas das restrições porventura existentes nos autos.2. Condeno a parte executada ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver);honorários advocatícios já adimplidos. 3. Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas iniciais, finais e/ou taxa judiciária (caso existentes), nos termos do artigo1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS. 4. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).5. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.14. Promovidos os atos acima, archive-se com as cautelas legais.. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0001815-81.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 864504350418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido EUGENIA BEZERRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida EUGENIA BEZERRA DA SILVA, CPF: 330.187.151-87, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 7 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "8. Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. Determino as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. Condeno a parte executada ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver);bem como em honorários advocatícios, que arbitro no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.11. Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas iniciais, finais e/ou taxa judiciária (caso existentes), nos termos do artigo1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS.12. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).13. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.14. Promovidos os atos acima, archive-se com as cautelas

legais.15. INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE.16. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001816-66.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 984987101618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido CÍCERA GOMES DA SILVA MATOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida CÍCERA GOMES DA SILVA MATOS, CPF: 000.211.871-85, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 24 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “8. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo firmado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.9. Tendo em conta que inexistente nos autos o pagamento das custas e despesas processuais iniciais, conforme constante no entabulado, a parte executada ficará responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais pendentes, sendo que fica DISPENSADO o pagamento das custas processuais remanescentes, em respeito ao artigo 90, § 3º do CPC/2015 (ocorrência de transação antes da sentença).10. Honorários advocatícios conforme acordo.11. Ao proceder ao cumprimento dos trâmites do trânsito em julgado, DETERMINO seja observado a renúncia ao prazo recursal constante no acordo. Após o trânsito, REMETA-SE à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS.12. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias. 13. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).14. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.15. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais, com observância da renúncia ao prazo recursal constante no acordo.16. Intimem-se. Cumpra-se.17. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

DIANÓPOLIS

Vara cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0000363-96.2019.827.2716 de Curatela, tendo como Requerente MARIA BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, portadora do Registro Geral nº 1.071.963 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 850.270.731-00, residente na Rua Honório Jose Cardoso, Setor Bela Vista, UC: 8/17803-7, Dianópolis-TO, com referência à interdição de MARIA HELENA BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, nascido em 25 de fevereiro de 1968, portadora do Registro Geral nº 743.572 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 738.948.501-91, residente e domiciliada na Rua Honório Jose Cardoso, Setor Bela Vista, UC: 8/17803-7, Dianópolis-TO; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 02/05/2019, foi decretada a interdição de MARIA HELENA BORGES DA SILVA, portadora de necessidades especiais, mudez e audição diminuída, o que a impede de exercer os atos da vida civil, e nomeado(a) como curador(a), MARIA BARBOSA DA SILVA. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 18 de junho de 2019. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Judiciário, o digitei.

GURUPI

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1395/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 02 de julho de 2019

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em Substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a servidora **LÍVIA NOGUEIRA RAMOS**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula nº 231662, lotada no Setor de Protocolo e Correspondência desta Comarca, encontra-se afastada de suas funções por motivo de gozo de férias no período de **02 a 19 de julho de 2019**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADAILTON LIMA MARINHO**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, matrícula nº 234849, lotado na Diretoria desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, cumular o Setor de Protocolo e Correspondência desta Comarca, pelo período de **02 a 19 de julho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Intime-se.

ADEMAR ALVES DE SOUSA FILHO
Juiz de Direito e Diretor do Foro
Em Substituição

Portaria Nº 1397/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 02 de julho de 2019

PLANTÃO REGIONAL

Estabelece aos magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido entre os dias 05 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019**.

O **Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em Substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2019, de 21 de março de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 8 - PRESIDÊNCIA/ASPRE que altera o §4º acrescido no artigo 12 da Resolução nº 2, de 21 de março de 2019, que alterou a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - (SEI 19.0.000010987-0);

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário Nº 307, de 28 de junho de 2019, publicado no Diário da Justiça nº 4527, em 28 de junho de 2019, onde estabelece, em caráter excepcional, que o expediente forense, bem como o atendimento ao público externo, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins será das 12:00 horas às 19:00 horas, **no período de 1º a 31 de julho de 2019**.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 17h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º - Ficam designados o **Dr. ADRIANO MORELLI**, MM. Juiz de Direito, lotado na 1ª Vara Cível e o servidor **MARDEI OLIVEIRA LEÃO**, Escrivão Judicial, lotado na Vara de Violência Doméstica, ambos da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 05 de julho de 2019 às 11h59min do dia 12 de julho de 2019**.

§ 1º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 2º. O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

Art. 5º - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores **ERIVELTON JOSÉ SCHAEGLER**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ELCIANE ALEX FRANCISCO**, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido **das 18h do dia 05 de julho de 2019 às 11h59min do dia 12 de julho de 2019**.

Art. 6º - Ficam designados o **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito, lotado na 2ª Vara Crível e a servidora **MARILÚCIA ALBUQUERQUE MOURA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotada na 3ª Vara Crível, ambos da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 12 de julho de 2019 às 11h59min do dia 19 de julho de 2019**.

§ 1º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 2º. O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

Art. 7º - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **OSÉIAS MENEZES COSTA**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ELCIANE ALEX FRANCISCO**, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido **das 18h do dia 12 de julho de 2019 às 11h59min do dia 19 de julho de 2019**.

Art. 8º - Ficam designadas a **Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO**, MM. Juíza de Direito, lotada no Juizado Especial Cível e o servidor **JOÃO MARCO NAVES DAMACENO**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotado na Vara de Violência Doméstica da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 19 de julho de 2019 às 11h59min do dia 26 de julho de 2019**.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

Art. 9º - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **JEAN ALVES GUIMARÃES**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ADROES SCHLEDER SCHMITZ**, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido **das 18h do dia 19 de julho de 2019 às 11h59min do dia 26 de julho de 2019**.

Art. 10 - Ficam designadas a **Drª. CIBELE MARIA BELLEZIA**, MM. Juíza de Direito e a servidora **NÁDIA MIRANDO DE AMORIM**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotadas na Vara de Cartas Precatórias, Falência e Concordata da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 26 de julho de 2019 às 07h59min do dia 02 de agosto de 2019**.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

Art. 11 - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **FERNANDO ANTÔNIO PORTELA CRUZ**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ADÃO BITTENCOURT AGUIAR**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, pelo período compreendido **das 18h do dia 26 de julho de 2019 às 07h59min do dia 02 de agosto de 2019**.

Art. 12. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 13. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 14. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 15. Ficam os secretários das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 16. Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores dos Foros das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

ADEMAR ALVES DE SOUSA FILHO
Juiz de Direito e Diretor do Foro
Em Substituição

MIRACEMA

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000166-25.2002.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e executado EDIONE AZEVEDO RODRIGUES DE ALMEIDA E EDIONE AZEVEDO RODRIGUES, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica EDIONE AZEVEDO RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 13699598500 e EDIONE AZEVEDO RODRIGUES - CNPJ: 73747925000174, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente **INTIMADO da penhora dos seguintes valores em conta bancária de EDIONE AZEVEDO RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 13699598500, a seguir descrito: Valor de R\$398,85 - Banco do Brasil - realizada em 14/12/2018.** Despacho: "Conforme dicção do art. 274, Parágrafo único do Código de Processo Civil: "Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço. Ante o princípio da cooperatividade, determino a intimação via edital da penhora ocorrida. Caso a intimação não reste frutífera, considerar-se-á válida a intimação, com a consequente transferência de valores requerida em Evento 35. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, data e hora geradas automaticamente pelo Sistema EPROC/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 02 de julho de 2019. Eu, JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, o digitei.

NATIVIDADE

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Processo nº 0000748-16.2016.827.2727

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 0000748-16.2016.827.2727, que a Justiça move contra o condenado RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, lavrador, nascido em 14/07/1950, natural de Tocantínia-TO, CPF Nº030.722.761-88, filho de Leonidas Gomes Santose Gertrudes Gomes Sertão ou Laurinda Rosa dos Santos Gomes, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida no evento 59, dos autos supracitados, conforme dispositivo transcrito em parte: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual CONDENO o acusado RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS, pela prática do dos crimes de lesão corporal com violência doméstica e ameaça, tipificados, respectivamente, no artigo 129, § 9º, e art. 147, ambos do Código Penal, tendo como vítima Edileuza José Rodrigues. (...)" Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 1º de julho de 2019. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito.

PALMAS

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.^(a)Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada **sob n.º 5014836-70.2013.827.2729**, interposta por ALÉXIA HADASHA SOUSA FERNANDES em desfavor de ADSON TAVARES FERNANDES, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica CITADO por este edital, para tomar conhecimento da presente ação e comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 14/08/2019 15:30:00, a realizar-se na sala de audiências desta Vara do Fórum desta Comarca de Palmas-TO, situado na Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Fórum Palácio Marquês de São João da Palma nela oferecendo contestação, sob pena de revelia e INTIMANDO para pagar os alimentos provisórios fixados. As partes deverão comparecer acompanhadas de advogado ou defensor público e de testemunhas que pretenderem ouvir, sob pena de preclusão, consoante o disposto no artigo 8º da Lei nº.5.478/68. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 02/07/2019, Iolete Bezerra Sales, digitou.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0003694-81.2018.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): CLEIDER BARBOSA DIAS

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) CLEIDER BARBOSA DIAS brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Novo Acordo-TO, nascido aos 04 de junho de 1977, portador do RG nº 1.409.448 SSPTO, filho de Osvaldo Moura Dias e de Maria Diosina Barbosa dias, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0003694-81.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 129, inciso I da Constituição Federal, com base nos Autos 0037843-40.2017.827.2729, vem à presença de Vossa Excelência oferecer a presente DENÚNCIA em desfavor de CLEIDER BARBOSA DIAS, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Novo Acordo-TO, nascido aos 04 de junho de 1977, portador do RG nº 1.409.448 SSPTO, filho de Osvaldo Moura Dias e de Maria Diosina Barbosa dias, endereço não informado, mas atualmente preso preventivamente na CPPP, nesta, imputando-lhe a conduta delituosa abaixo narrada: Consta que no dia 1º de setembro de 2017, na Central de Atendimento da Polícia Civil em Palmas, quando da lavratura do Auto de Prisão em Flagrante, e após, no dia 5 de setembro de 2017, em audiência de custódia (autos de IP, 0029419-09.2017.827.2729), o denunciado atribuiu-se falsa identidade com o intuito de escusar-se da responsabilidade criminal e ocultar seus maus antecedentes, fazendo-se passar por PAULO VICTOR GOMES DE SOUSA. Segundo apurado, após ser preso em flagrante pela subtração de 01 (uma) bolsa de mão contendo a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em espécie no dia 1º de setembro de 2017, na Quadra 307 Norte, nesta Capital, o denunciado se fez passar por outra pessoa quando da lavratura do Auto de Prisão em Flagrante, dizendo ser "Paulo Victor Gomes de Sousa, natural de Tajubina-TO, nascido em 07/06/1986, filho de Osvaldo Moura Dias e de Maria Onilda Gomes de Sousa, união estável, técnico em eletrônica, residente e domiciliado na Quadra 307 Norte, Alameda 21, lote 12, em Palmas-TO,". Por ocasião da audiência de custódia realizada no dia 05 de setembro de 2017, quando indagado acerca de seu nome e qualificação (Evento 23 - Autos 0029419-09.2017.827.2729) informou: "PAULO VICTOR GOMES DE SOUSA, amasiado, nascido em 04/06/1982, filho de Osvaldo de Sousa e Maria Josina Gomes de Sousa, residente na Quadra 307 Norte, Alameda 20, Lote 11, Palmas-TO". O Laudo Pericial Papiloscópico nº 067/2017 - Evento 70 do IP, 0029419-09.2017.827.2729, atesta que o denunciado não é a pessoa de que tratam os documentos obtidos na SSP, bem como o despacho oriundo do juiz da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas e ao termo de audiência de custódia, com seus áudios, aferem que o acusado se atribuiu falsa identidade, razão pela qual o Ministério Público deixa de arrolar testemunhas. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia CLEIDER BARBOSA DIAS, como incurso no artigo 307 do Código Penal, requerendo que, observado o devido processo penal, seja o denunciado citado para audiência de instrução e julgamento, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos até final condenação." DECISÃO: "Cite-se o acusado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, com fincas no art. 366 do CPP. Após o decurso do prazo do edital, volvam-me os autos conclusos para deliberação acerca do pedido formulado pelo Parquet tocante à produção antecipada das provas testemunhais.[...] Palmas/TO, 13/06/19. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e

justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03/07/2019. Eu, PAULA TERRA DA SILVA BARROS PALUDO, digitei e subscrevo.

3ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 5005693-57.2013.827.2729 proposta por FRANCISCO LEAL BARROS NETO em desfavor de FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO. FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO - CPF: 03388658102 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, FICA INTIMADO (A), ainda, para que, efetue(m) o pagamento voluntário do débito dos autos, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Fica(m) CIENTE(S), ainda, de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Valor do débito: R\$1.230,25 FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 14 de junho de 2019 Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Consignação em Pagamento nº 5005993-24.2010.827.2729 proposta por NEDILEUZA ALVES RODRIGUES em desfavor de JR MODA JOVEM CONFECÇÕES LTDA . FICA(M) INTIMADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), JR MODA JOVEM CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto ou não sabido , para que tome(m) conhecimento da sentença proferida nos Autos, com dispositivo a seguir descrito: "Diante do exposto, nos moldes do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação de consignação. Declaro quitadas as obrigações para com o requerido. Oficie-se SPC e SERASA para que tome conhecimento da quitação, devendo excluir permanentemente o nome da autora de seu cadastro, referente à dívida objeto dos autos. Arcará o requerido com custas e despesas processuais, bem como com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Intime-se o requerido da presente sentença por meio de edital, a fim de que proceda ao levantamento do valor depositado. Após o trânsito em julgado, dar baixa." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 14 de junho de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito Parte autora beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 0014562-26.2015.827.2729 proposta por ORLANDO FRANCISCO RIBEIRO em desfavor de ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS). FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS) - CNPJ: 10651232000163, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, FICA INTIMADO (A), ainda, para que, efetue(m) o pagamento voluntário do débito dos autos, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Fica(m) CIENTE(S), ainda, de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Valor do débito: R\$23.890,16 FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 14 de junho de 2019. Eu, Karla

Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito Parte autora beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita

4ª vara criminal execuções penais

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 0031658-83.2017.827.2729

Juizo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): LUCAS PEREIRA COSTA

FINALIDADE: O juiz de direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Juizo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) LUCAS PEREIRA COSTA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 10 de outubro de 1995 em Paraíso do Tocantins-TO, filho de Hilton Pereira Costa e Jania Cláudia Costa da Silva Pereira, portador do RG 1104943 SESP/Polícia Civil/TO, CPF nº 041.074.711-44, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0031658-83.2017.827.2729, cujo resumo segue transcrito: "[...] Assim sendo, JULGO PROCEDENTE a pretensão estatal e, por conseguinte, CONDENO o denunciado LUCAS PEREIRA COSTA pela prática do crime de tráfico de drogas previsto no artigo 33, caput, c/c § 4º da Lei nº 11.343/06. Passo à dosagem da pena, em conformidade com os artigos 68 e 59 do Código Penal. Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal vejo que o grau de culpabilidade do réu é normal. Sobre sua conduta social nada consta. A respeito de sua personalidade nada a acrescentar. No que tange aos antecedentes não consta sentença penal transitada em julgado. Contudo, observo que em desfavor do acusado existe sentença condenatória pela prática do crime de tráfico de drogas (Execução nº 0008971-44.2019.827.2729). Nos termos do art. 63 do Código Penal, tal situação não pode agravar a pena, no entanto, poderá ser levada em consideração na terceira fase da dosimetria. O motivo do crime não foi apurado. As circunstâncias do crime nada revelam em especial. Por sua vez, as consequências deste delito são as normais para a espécie. Ressalto que o artigo 42 da Lei de Drogas dispõe que "o juiz, na fixação das penas considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente". No que tange a natureza do entorpecente, deixo para analisar por ocasião da terceira fase da dosimetria, a fim de evitar a ocorrência do bis in idem. Assim, na primeira fase, fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multas, calculadas esta no mínimo legal por dia. Na segunda fase, observo que não há agravante, bem como atenuante. Por fim, na terceira fase, vislumbro que não existe causa de aumento de pena, bem como o acusado faz jus à causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º da Lei de Drogas, pois não se dedica a atividades criminosas, sendo tecnicamente primário. Contudo, considerando que posteriormente a data dos fatos narrados nestes autos, sobreveio condenação em desfavor do acusado pela prática do crime de tráfico de drogas, não transitada em julgado, bem como o fato de que a natureza do entorpecente apreendido em poder do réu é cocaína, a redução deverá ser feita pela metade, tornando a pena definitiva em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta) dias multa. Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da reprimenda. O acusado preenche os requisitos do artigo 44 e incisos do Código Penal. Por isso, em consonância com o entendimento do STF, substituo a pena por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços a comunidade e apresentação mensal junto a CEPEMA. Concedo ao acusada o direito de recorrer em liberdade, pois encontra-se solto por este processo desde 22/05/2017 (Autos nº 0026730-89.2017.827.2729, em apenso). Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais, por ser ele assistido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Quanto aos objetos e valor em pecúnia apreendido, cumprir determinação exarada em tópico próprio. Com o trânsito em julgado para ambas as partes, façam-se as comunicações de praxe, inclusive ao TRE e transitando em julgado para acusação formem-se autos de execução penal. Intimem-se. Cumpra-se. [...] Palmas/TO, 27 de maio de 2019. Jordan Jardim - Juiz de Direito." Palmas, 03/07/2019. Eu, PAULA TERRA DA SILVA BARROS PALUDO, digitei e subscrevo.

5ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0005822-11.2017.827.2729

CHAVE Nº: 705596758517

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: PONTENCIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP.

ADVOGADO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR

EXECUTADO(S): UBALDINA LELIS LEMES SIQUEIRA E EDSON SIQUEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado **EDSON SIQUEIRA**, brasileiro, funcionário público, nascido aos 25/06/1957, filho de Maria da Gloria Siqueira, portador do RG nº 741.251 SSP/DF, inscrito no CPF nº 153.095.921-72, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 15.674,54 (Quinze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 11 de junho de 2019. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 3 de julho de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001332-09.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **GILVANIA ALVES VOGADO**, CNPJ/CPF nº **848.440.781-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **25** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001347-75.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **GERALDA CORREA DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº **341.267.671-34** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **28** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001833-31.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LUIZ CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº **255.511.240-53** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **50** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO,

estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002276-16.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **CARVALHO E COELHO LTDA, RONALDO LUIZ RODRIGUES COELHO, LUIZ ESPINDOLA DE CARVALHO** CNPJ/CPF nº **04.400.902/0001-76, 727.408.921-87, 074.851.741-34**

sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **79** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 17 de junho de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0003230-62.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JOSE MARIA MILHOMENS DOS SANTOS** CNPJ/CPF nº **358.857.771-87** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **66** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0003506-54.2019.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **HILDEMAR RODRIGUES E SILVA** CNPJ/CPF nº **061.339.751-72** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **11** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade da parte executada. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0007816-45.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **IOLANDA REIXEIRA CAMPOS**, CNPJ/CPF nº **734.208.161-20** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-

se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 54 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0014811-06.2017.827.2729, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **FLAVIO LEITE PAESANO** CNPJ/CPF nº 10.816.838/0001-01 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 38 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0016031-39.2017.827.2729, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ADNALDO FRANCISCO ALVES**, CNPJ/CPF nº 845.911.291-87, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0043718-88.2017.827.2729, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LUIZ ANTONIO MENEZES GOMES** CNPJ/CPF nº 931.545.181-34 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0044070-12.2018.827.2729 proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **RONILDO PEREIRA DA SILVA** CNPJ/CPF nº 485.069.901-49 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando

satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001558-41.2009.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **VAILTON ALVES DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF nº **865.500.391-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução demérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 44. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 14 de janeiro de 2019. Juiz Sérgio Aparecido Paio." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de janeiro de 2019 (16/01/2019). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sérgio Aparecido Paio Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0044280-63.2018.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ELIANE BATISTA SOARES DE FREITAS** CNPJ/CPF nº **882.063.431-72** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 12 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, em razão do Princípio da Causalidade, que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa, devidamente atualizada, nos termos do art. 85, §§ 2º e 3º do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0039979-44.2016.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARIA BONFIM BENTO DE SOUSA** CNPJ/CPF nº **908.891.421-49** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 44 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002065-65.2010.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **CLECIO BEZERRA NUNES** CNPJ/CPF nº **263.456.417-15** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **32** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE Alvará Judicial para levantamento/transferência no valor de R\$ 341,68 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) em favor da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0035534-51.2014.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JOSE QUEIROZ DE SOUZA** CNPJ/CPF nº **316.017.905-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **60** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5022981-18.2013.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JERONIMO DEFENSOR AMARAL** CNPJ/CPF nº **179.796.685-53** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **54** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5020005-72.2012.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JOSE ROMILDO DOS SANTOS** CNPJ/CPF nº **375.606.381-04** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **37** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5031281-66.2013.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **CLEUZIANO VIRISSIMO DE SOUZA** CNPJ/CPF nº **822.741.771-04** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **41** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 111,75 (cento e onze reais e setenta e cinco centavos) nestes autos no evento 24 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Edimar de Paula Juiz em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5026739-05.2013.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF nº **613.287.661-87** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **39** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5016678-85.2013.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARGARIDA COELHO DA SILVA** CNPJ/CPF nº **135.677.991-34** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **45** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 252,15 (duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), com seu respectivo rendimento, do montante penhorado nestes autos no evento 32 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5014431-68.2012.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **FLAVIO PEREIRA DA SILVA** CNPJ/CPF nº **956.750.271-49** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **42** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 264,21 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)

nestes autos no evento 26 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 26,42 (vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Manuel de Faria Reis Neto Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0035211-46.2014.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **HELIONIRA GOMES DA SILVA** CNPJ/CPF nº **926.641.991-53** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **33** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5036150-72.2013.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **VAL MODAS COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA.** CNPJ/CPF nº **06.955.715/0001-84**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **48** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5035398-37.2012.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ELIAMAR JOANA DA SILVA BORGES** CNPJ/CPF nº **506.107.756-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **47** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0033932-83.2018.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARIA DO CARMO BARROS ARAUJO** CNPJ/CPF nº **576.980.821-72** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **17** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu

cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0031886-92.2016.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **DORVALINO ANDRADE SEVERINO** CNPJ/CPF nº **797.927.581-00** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **29** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de junho de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0030048-46.2018.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARIA VALDOCEU ALVES LIMA** CNPJ/CPF nº ********* sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **18** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 17 de junho de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0029722-28.2014.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **WILSON MIRANDA DE CARVALHO** CNPJ/CPF nº **360.768.301-82** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **63** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0028163-36.2014.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **DIEGO PASSONI** CNPJ/CPF nº **043.022.949-65** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **45** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou

valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0031874-44.2017.827.2729** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **LUCIANO DA SILVA ALVES**, CNPJ/CPF nº **854.529.711-49** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **26** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0016652-36.2017.827.2729** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARIA REGINA TEIXEIRA DA ROCHA** CNPJ/CPF nº **075.665.653-20** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **33** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu Documento assinado eletronicamente por GIL DE ARAÚJO CORRÊA , Matrícula 12971 Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador 1408010191 cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0017661-96.2018.827.2729** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **WILLIAM MARTINS DE CASTRO** CNPJ/CPF nº **347.857.521-49** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **24** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0023951-30.2018.827.2729** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MAURICIO LOIOLA DE CARVALHO** CNPJ/CPF nº **347.923.251-53** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente

encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0021518-53.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **COOPERCET COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ/CPF nº **17.171.979/0001-63**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 22 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0024647-08.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ADEMAR MACHADO PERES FILHO**, CNPJ/CPF nº **826.690.071-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 63 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5008307-06.2011.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **AILTON LUIZ FALAVIGNA** CNPJ/CPF nº **820.146.128-20** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS
1ª escrivania cível
Intimações aos advogados

Autos nº. 2007.0007.7219-2/0

Ação: Inventário

Requerente: José Ribeiro dos Santos

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO nº 2607

Requerido: Espólio de Rosita Maria dos Santos.

Interessados ENGIE BRASIL ENERGIA S/A

Advogado: Priscila Leite Alves Pinto, OAB/SC-12.203

INTIMAÇÃO DESPACHO: Em resposta, o CRI de Palmeirópolis, informou que não realizou a abertura de nova matrícula e registro em nome da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A, vez que falta o georreferenciamento da propriedade. Assim, intime-se a requerente/interessada ENGIE BRASIL ENERGIA S.A, para que proceda com o necessário e apresente junto ao CRI a documentação necessária para fins de abertura da matrícula. Após, ao arquivo. Palmeirópolis/TO, 13 de junho de 2019. Ana Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito". Palmeirópolis/TO, aos 04 dias do mês de julho de 2019. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnico Judiciário.

PARAÍSO
1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CONHECIMENTO

Prazo: 30 (TRINTA) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0003999-25.2019.827.2731; Chave Processo nº: 639089327019; Natureza da Ação: Ação Civil Pública; Autor(es): DEFENSORIA PÚBLICA; Advogado(s) do(s) Autor(es): Dr^a. Isakyana Ribeiro de Brito Sousa - DP8810354; Réu(s): MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS. OBJETIVO/FINALIDADE : TORNAR AO CONHECIMENTO DE TODOS a existência da AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA que tramita na 1ª vara cível da comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob o nº 0003999-25.2019.827.2731, bem como da decisão liminar concessiva da antecipação de tutela requerida pela parte autora, cujo teor segue parcialmente transcrita: "SENTENÇA: Processo nº 0003999-25.2019.827.2731: [...] 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO: Ante o exposto, DEFIRO a ANTECIPAÇÃO DE TUTELA requerida, para decidir o seguinte: 3.1 DETERMINAR que o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS (i) em 10 (dez) dias providencie a revitalização do cemitério MEMORIAL DO PARQUE e para lá transfira todas as atividades relacionadas ao velório e enterro de corpos, medida esta que deve perdurar até que o cemitério BOM JESUS esteja devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos ambientais competentes; (ii) providencie o licenciamento ambiental do Cemitério Bom Jesus, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, tudo sob pena de incidir multa diária por descumprimento de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de outras medidas aptas à execução da tutela de urgência concedida; 3.2 Nos termos do art. 19 da Lei nº 7.347/85, CITE-SE o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO para CONTESTAR/RESPONDER a ação, no prazo de TRINTA (30) DIAS, já que inadmissível a autocomposição (NCP, artigos 238, 241, § 3º, 334, § 4º c-c 183); 3.3 Intime-se o Ministério Público desta decisão; 3.4 Nos termos do art. 94 do CDC, e aplicando-se a teoria dos microsistemas de proteção dos direitos coletivos, publique-se edital no DJTO a fim de dar conhecimento aos possíveis interessados nesta demanda, para que, querendo, intervenham no processo como litisconsortes; 3.5. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, em data certificada pelo sistema. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixar no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins, aos 02 de julho de 2019. JUIZ ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Amanda Martins Milhomem, Estagiária da 1ª Vara Cível, digitei o presente.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0005893-07.2017.827.2731 Chave n.173330300417

Denunciado: RAMOM MARINHO DE MIRANDA e outros

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado RAMOM MARINHO DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Filadélfia/TO, nascido em 11/05/1997, filho de Rute Marinho da Costa, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo artigo 28, caput, Lei 11.343/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por

advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 03 de julho de 2019 (03/07/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0004439-55.2018.827.2731 Chave: 855817362018

Acusado: GUSTAVO HENRIQUE CANTUÁRIO e outros

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado GUSTAVO HENRIQUE CANTUÁRIO, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Conceição do Araguaia/PA, nascido aos 01/11/1994, filho de Leila Cantuário dos Santos, portador do RG nº 1187156 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 050.562.511-35, residente na rua atrás da empresa Pneu Aço, setor Serrano I, município de Paraíso do Tocantins/TO o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar GUSTAVO HENRIQUE CANTUÁRIO, devidamente qualificados, como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei Federal n.º 11.343/06. PENA DEFINITIVA: fica o réu GUSTAVO HENRIQUE CANTUÁRIO, definitivamente condenado em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão e 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa, no valor unitário mínimo, observando os vetores do artigo 33, § 2º, alínea c", do Código Penal, tendo em vista valoração positiva de todas as circunstâncias judiciais, fixo o regime inicialmente ABERTO. Presentes os requisitos insertos no artigo 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade imposta ao réu GUSTAVO HENRIQUE CANTUÁRIO por duas penas restritivas de direitos, a serem definidas pelo Juízo das Execuções Penais. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 03 de julho de 2019(03/07/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Dr. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito em substituição automática ao da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste **EDITAL DE INTIMAÇÃO** fica o sentenciado **LEANDRO PEREIRA XAVIER, vulgo "CHUMBINHO"** brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 07.05.1993, natural de Taguatinga-TO, RG n. 1.165.175 SSP/TO, CPF n. 046.746.411-10, filho de Joaquina Pereira Magalhães, o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA**, evento 46, dos autos da Ação Penal nº 0001532-86.2018.827.2738, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: "DISPOSITIVO... Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR LEANDRO PEREIRA XAVIER**, pela prática do crime tipificado no artigo 163, parágrafo único, inciso I do CP, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68 do CP. 1. O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu com culpabilidade acentuada, com alto grau de frieza e crueldade. Conforme laudo pericial, ele danificou vários objetos na residência de Mercedes: forno, geladeira, fogão e motocicleta. A motocicleta e o fogão, em razão dos danos perpetrados pelo acusado, foram totalmente inutilizados. 2. Não tem antecedentes criminais; 3. A conduta social é regular; 4. Ausente laudo, não há como se analisar a personalidade; 5. O motivo teria sido uma discussão entre vítima e acusado; 6. As circunstâncias foram graves, porque o Réu para cometer o crime se armou com uma espingarda de fabricação artesanal e um facão, a intensificar a grave ameaça; 7. As consequências remetem ao resultado do tipo penal; 8. Não há comportamento da vítima a ser avaliado. Estabeleço como pena base 1 ano de detenção e o pagamento de 30 dias-multa. O Réu confessou o crime, atenuo a pena em 2 meses de detenção. Não há causas de diminuição ou aumento de pena. Torno a pena definitiva em 10 meses de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa, em regime inicial aberto. Impossível a substituição da pena por restritiva de direitos (CP: art. 44 I), como também a suspensão da pena (CP: art. 77, II). No meu sentir, embora seja o Réu tecnicamente primário (foi condenado pelo crime de porte de arma de fogo), ele praticou o crime com alto grau de reprovabilidade, mostrou ser pessoa descontrolada, cruel e perigosa, por isso não tenho por adequado suspender a pena. Sem custas processuais. Não há a comprovação documental dos danos. Poderá a vítima propor ação civil para reparação. Ausentes subsídios, deixo de estimar o valor indenizatório. Após o trânsito em julgado, DETERMINO; 1. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Comunique-se o TRE; 3. Abram-se os autos de execução penal e unifiquem-se as penas. Publique-se. Registre-

se e Intimem-se. Expeça-se o necessário. Não havendo recurso, BAIXE-SE. Taguatinga/TO, 28 de maio de 2019. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Taguatinga-TO, 01 de julho de 2019. Eu. Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO Juiz de Direito em substituição automática.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS
2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº:	0041255-76.2017.827.2729 - Chave: 575691003917
AÇÃO:	Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 8.630,42
REQUERENTE:	EDELMO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	ANDRE MARTINS ZARATIN e LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA E MELO - OAB/TO
REQUERIDO:	KELLY LUANA BATISTA MAIA
FINALIDADE:	Proceder a INTIMAÇÃO de KELLY LUANA BATISTA MAIA - CPF: 913.042.613-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 8.630,42 (oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, <i>caput</i> , NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.
DESPACHO:	"...se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, <i>caput</i> , NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, § 3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei. ...(Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 27/05/2019.

JOÃO VITOR BORGES MILHOMEM

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Portarias

Portaria Nº 1384/2019 - CGJUS/ASPCGJUS, de 01 de julho de 2019

Altera a Portaria nº. 899 de 02 de maio de 2019 que designou os integrantes do Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária - NUPREF - no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para o biênio 2019-2021.

O Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos I a XI, do PROVIMENTO Nº 05/2018-CGJUS/TO, de 28 de fevereiro de 2018, o qual institui e regulamenta o Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária (NUPREF) no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição do Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária - NUPREF conforme o contido no evento nº. 2650500 do Processo SEI nº 19.0.000010782-7;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso V do art. 1º da Portaria nº 899 de 02 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

V – Como representantes da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TERRATINS; o Presidente, Aleandro Lacerda Gonçalves (titular) e José Rodrigues de Carvalho Filho e Valter José de Faria Júnior (suplentes)" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1358/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO ainda, o contrato nº 55/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000020562-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Aton Licitações em Materiais de Informática EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de elementos filtrantes (refil) para purificadores de água, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula 178532, como gestora do contrato nº 55/2019, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula 353325, como seu substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1362/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 58/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000021166-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa H A de Sousa EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de controle de vetores em geral e pragas urbanas, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 58/2019 e, Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1364/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 59/2019, referente ao Processo Administrativo 18.0.000023065-7, celebrado por este Tribunal e a empresa Pinheiro & Gasparin - Ltda, que tem por objeto à aquisição de grama esmeralda e seixo britado visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 59/2019, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1359/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 56/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000020730-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda - EPP?, que tem por contratação de 1 (uma) assinatura anual para acesso ao **sistema web “Gestão Tributária”**, ferramenta de consulta *online* para auxiliar na apuração dos principais tributos incidentes sobre as contratações de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Selma Aparecida Camargo Castro, matrícula nº 75448, como gestora do contrato nº 56/2019, e o servidor Alessandro Maranhão Noletto, matrícula nº 236745, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019

PROCESSO 19.0.000021167-5

CONTRATO Nº 60/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Jtech Serviços de Imunização - Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de controle de vetores em geral e pragas urbanas, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 8.827,05 (oito mil oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DO RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019.

Extratos

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2019

PROCESSO 19.0.000022325-8

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Pequizeiro/TO

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana do Município de Pequizeiro/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 806/2019, de 03 de julho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARRAIAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48768;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILTON CESAR NUNES PIEDADE**, matrícula nº 141663, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LUCIENE ARAUJO MADUREIRA**, matrícula nº 141271, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE ARRAIAS no período de 08/07/2019 a 06/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 1404/2019, de 03 de julho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EDILSOM MAGALHAES CHAGAS**, matrícula nº 142758, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 01 a 30/07/2019, a partir de 16/07/2019 até 30/07/2019, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 16 a 30/08/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Luciano Rostirolla
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 807/2019, de 03 de julho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48819;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NOELMA SILVA BRITO TELES**, matrícula nº 97826, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **OLINDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 77050, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da

COMARCA DE ARAGUACEMA no período de 12/04/2019 a 21/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 808/2019, de 03 de julho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48870;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NOELMA SILVA BRITO TELES**, matrícula nº 97826, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **OLINDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 77050, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ARAGUACEMA no período de 24/06/2019 a 24/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 809/2019, de 03 de julho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48871;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NOELMA SILVA BRITO TELES**, matrícula nº 97826, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **OLINDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 77050, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ARAGUACEMA no período de 01/02/2019 a 01/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 810/2019, de 03 de julho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48872;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NOELMA SILVA BRITO TELES**, matrícula nº 97826, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **OLINDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 77050, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ARAGUACEMA no período de 15/02/2019 a 15/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 1406/2019, de 03 de julho de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA LETICIA PEREIRA**, matrícula nº 352960, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 24/06 a 05/07/2019, a partir de **01/07/2019 até 05/07/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 16 a 20/09/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Paula Brandao Brasil
Diretora do Foro Substituta

PORTARIA Nº 1407/2019, de 03 de julho de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROSELI APARECIDA RODRIGUES CAMPOS**, matrícula nº 216557, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 01 a 15/07/2019, **a partir de 01/07/2019 até 15/07/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 30/09 a 14/10/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Paula Brandao Brasil
Diretora do Foro Substituta

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 811/2019, de 03 de julho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48585;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 779/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4529, de 02/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO LAURITO PARO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Edital de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADEMIR GONCALVES LIMA	414.501.831-15	0034650-22.2014.827.2729	R\$ 117,50
ANTONIA MARIA RIBEIRO ANGELINO	049.558.418-56	0010841-32.2016.827.2729	R\$ 612,50
ANTONIO ADELINO DA SILVA	236.174.032-04	5000729-07.2002.827.2729	R\$ 336,34
ANTONIO EDVAR RODRIGUES PEREIRA	594.909.696-72	5027620-79.2013.827.2729	R\$ 136,30
ASSIS FRASSON DA SILVA	370.473.029-72	0000712-84.2014.827.2713	R\$ 27,50
CENTER FRIOS LTDA	26.962.209/0001-20	5000089-20.2005.827.2722	R\$ 22,50
DANILO SILVA ROZA	056.421.891-07	0020641-50.2017.827.2729	R\$ 155,40
DOMINGOS GOMES TURIBIO	043.866.393-49	5019798-73.2012.827.2729	R\$ 113,50
EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA	02.919.389/0004-41	0006318-66.2014.827.2722	R\$ 55,50
ERIVONEIDE RODRIGUES LEMOS	526.695.481-72	5031747-94.2012.827.2729	R\$ 125,50
FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	038.521.528-28	5010917-73.2013.827.2729	R\$ 137,78
JACKELINE FERNANDES SILVA	046.756.941-01	0014058-41.2015.827.2722	R\$ 135,56

JACKSON GUSTAVO DE MELO PINHEIRO	020.483.331-09	5001474-22.2013.827.2722	R\$ 37,50
JOSAFÁ CARVALHO LIMA	026.022.851-61	5000204-07.2006.827.2722	R\$ 1.098,87
JOSE ANNE LOPES SOARES	920.474.751-04	0034656-29.2014.827.2729	R\$ 116,50
JOSE DO LAGO FOLHA FILHO	433.753.751-15	5020417-66.2013.827.2729	R\$ 197,23
LOJAS TROPICAL -COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	02.358.684/0001-23	0008598-19.2018.827.2706	R\$ 1.182,83
MANO COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS LTDA	09.616.853/0001-27	5012126-48.2011.827.2729	R\$ 114,23
MARCELO PASSOS DE SOUSA	915.723.631-34	5018402-27.2013.827.2729	R\$ 147,14
MARINERGES CERQUEIRA MOREIRA	374.030.796-04	0008248-64.2015.827.2729	R\$ 126,06
RENATA SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	819.116.455-87	0018117-46.2018.827.2729	R\$ 21,50
SAVHIO CARDOSO PEREIRA	003.727.821-59	5016136-67.2013.827.2729	R\$ 137,37
SEBASTIAO ANDRADE DE OLIVEIRA	212.697.181-34	5029465-49.2013.827.2729	R\$ 103,50
SUPER REAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	06.222.239/0001-92	0007058-24.2014.827.2722	R\$ 39,50
WASHINGTON LUIZ VIANA SANTOS	838.440.581-68	5004916-48.2013.827.2737	R\$ 130,00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADEILDO RODRIGUES DOS SANTOS	829.880.211-04	0031198-96.2017.827.2729	R\$ 52,50
ALDENORA MARIA DO NASCIMENTO	919.834.951-15	5015299-46.2012.827.2729	R\$ 179,63
ANA PAULA NERES CIRQUEIRA	017.381.211-27	0005455-74.2018.827.2721	R\$ 21,50
ARION FRANCISCO BORGES	307.350.841-49	0000752-17.2016.827.2739	R\$ 5.157,28
BONASA ALIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	03.573.324/0001-07	0004206-83.2016.827.2713	R\$ 4.845,88
CAETANA ROSA DE JESUS	765.030.031-53	5033779-72.2012.827.2729	R\$ 106,50
CECI LEAL RODRIGUES E RODRIGUES	012.772.508-39	5000189-61.1999.827.2729	R\$ 236,45
CENTRO FASHION INDÚSTRIA & COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA	10.934.063/0001-79	0002060-71.2018.827.2722	R\$ 574,01
ECOLÓGICA ASSESSORIA LTDA	02.405.151/0003-17	0032296-24.2014.827.2729	R\$ 245,34
EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	257.516.545-87	5000943-46.2012.827.2729	R\$ 167,98
FRANCISCO JOSE NOLETO	055.484.383-87	5031972-17.2012.827.2729	R\$ 140,57
ISRAEL DIAS DOS REIS FILHO	175.626.866-53	5000042-90.2007.827.2717	R\$ 420,70
JOÃO BATISTA FERNANDES DOS SOUSA	701.096.241-30	0002687-23.2018.827.2707	R\$ 1.141,85
JOSE NUNES VIANA	235.407.701-78	5000066-91.2007.827.2726	R\$ 369,50

LUCIANO XAVIER	004.328.039-04	5005012-45.2012.827.2722	R\$ 45,50
MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA	935.237.931-49	5011328-19.2013.827.2729	R\$ 149,77
REGIANE QUIRINO LOPES	139.389.108-01	0010163-12.2019.827.2729	R\$ 307,61
SANTANA GUIMARAES DE FREITAS	030.024.911-01	5000339-11.2013.827.2710	R\$ 39,50
SEBASTIANA RODRIGUES BARBOSA	039.878.571-61	0007339-41.2018.827.2721	R\$ 453,63
SEBASTIANA RODRIGUES BARBOSA	039.878.571-61	0007338-56.2018.827.2721	R\$ 502,20
SILVIO TELLES LINO	019.929.498-40	5000161-34.2011.827.2742	R\$ 85,50
SOUZA E MENEZES LTDA	10.689.657/0001-61	0005023-36.2015.827.2729	R\$ 36,50
SUDARIO DOMINGUES FILHO	212.224.366-04	0010340-31.2018.827.2722	R\$ 2.500,66
VALDECO MOREIRA GOMES	004.682.921-01	5000082-69.2008.827.2739	R\$ 66,00
VILLAGE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	01.059.097/0001-70	0000496-51.2014.827.2737	R\$ 222,38

ESMAT **Editais**

EDITAL nº 066, de 2019 – SEI Nº 19.0.000021948-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o item 3.3 do Edital nº 62, de 2019, publicado no Diário da Justiça nº 4.529, de 2 de julho de 2019, páginas 106 a 112, da Seleção de Tutores do curso **Formação de Facilitadores Restaurativos – Turma III –**, o qual passará a ter a seguinte redação:

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.3 Ter curso de Formação de Facilitadores Restaurativos.

Palmas-TO, 3 de julho de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 065, de 2019 – SEI Nº 19.0.000022833-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Educação Digital para Servidores**, a se realizar no dia 29 de julho de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Educação Digital para Servidores.

Objetivo: Promover o engajamento de uma conduta virtual ética, usando adequadamente redes sociais, e-mails e celulares, além saber os limites do monitoramento sem violação de direitos.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 10 a 17 de julho de 2019.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) ou estagiários do Poder Judiciário Tocantinense, e servidores dos órgãos parceiros.

Carga horária: 8 horas.

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 30.

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade	Nº de Vagas
Servidores do Poder Judiciário	20
Servidores dos Órgãos Parceiros	10

2.2 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) ou estagiários do Poder Judiciário Tocantinense, e servidores dos órgãos parceiros da Esmat com atuação na área de comunicação social e assessorias de comunicação.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os servidores indicados e matriculados no curso deverão participar das atividades programadas, no dia 29 de julho, das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

4.6 A avaliação dos alunos acontecerá continuamente durante a participação das atividades a serem desenvolvidas em sala de aula.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**Módulo: Segredos e desafios da mídia digital**

O que divulgar e quando postar;

Quais as ferramentas comprovadamente eficazes;

Que tipo de linguagem usar;

Como conquistar seguidores.

Módulo: Como e quando responder internautas

Cuidados e deveres jurídicos dos assessores;

Limite entre liberdade de expressão x crimes virtuais;

Coleta de prova diante de delito cibernético

A responsabilidade legal do assessor;

Remoção e responsabilização por divulgação de conteúdos.

6. CRONOGRAMA

6.1 O Cronograma a ser desenvolvido pelos alunos:

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
29/7/2019	Das 8h20 às 11h40	Módulo: Segredos e desafios da mídia digital O que divulgar e quando postar; Quais as ferramentas comprovadamente eficazes; Que tipo de linguagem usar; Como conquistar seguidores.
	Das 14h às 17h20	Módulo: Como e quando responder internautas Cuidados e deveres jurídicos dos assessores; Limite entre liberdade de expressão x crimes virtuais; Coleta de prova diante de delito cibernético A responsabilidade legal do assessor; Remoção e responsabilização por divulgação de conteúdos.
Carga Horária Total		8 horas-aula

Instrutor	Luiz Gustavo da Luz
Síntese do Currículo	Bacharel em Direito, Centro Universitário do Triângulo, 2016, Pós-graduação em Direito Eletrônico, 2018

Instrutora	Janaina Depiné
Síntese do Currículo	Graduado em Comunicação, Especialista em Comunicação Empresarial, Mestre em Ensino Superior

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A indicação e matrícula do(a) servidor(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 3 de julho de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA nº 016, de 2019 – SEI nº 19.0.000022683-4

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

CONSIDERANDO manter o funcionamento regular das atividades desta Escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 do Regimento Interno desta Escola.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor *Tadeu Passarini Filho*, matrícula nº 357560, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora *Andréia Teixeira Marinho Barbosa*, matrícula sob nº 165741, em suas ausências e impedimentos das atividades desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 017, de 2017, publicada no Diário da Justiça nº 4115, pp. 113, datado de 11 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 02 de julho de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

